CONTRATO Nº 224/2022

Processo Administrativo Nº 001.0006425/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2021

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Petrônio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SUTRAN**, CNPJ nº 07.789.413/0001-46, com sede na Rua Marquês da Rocha, 1310, Caixa D´água, Floriano-PI, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, o Sr. Carlos Antônio Almeida De Sousa, nomeado pela Portaria 009/2021, de 01 de janeiro de 2021, CPF nº 240.812.993-15.

CONTRATADO:

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP CNPJ: 17.828.413/0001-61 Endereço: Avenida Dr. Ribamar Pacheco, Nº 355, Cancela, Floriano – PI, Telefone: (89) 3521-2272, E-MAIL: brasilmedicamentos10@hotmail.com, Representante Legal: Rafaela Martins Carvalho– CPF 652.390.083-53

1. OBJETO:

Aquisição de Materiais Permanentes, conforme especificações contidas no termo de referência e edital para atender as necessidades das secretarias, órgãos e fundos do município de Floriano-PI.

2. VALOR DO CONTRATO:

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R$ 3.594,68 (Três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, relativo ao custo do fornecimento, assim discriminados:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTI.	VALOR UNIT.	TOTAL ESTIMADO
ARMÁRIO DE AÇO ORGANIZADOR COM FECHADURA E 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS (COR A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO) ARMÁRIO ALTO DE AÇO CHAPA DE ESTRUTURA 26 (0,45MM) COM REFORÇO INTERNO, COMPOSTO POR 04 PRATELEIRAS, SENDO 03 REGULÁVEIS E 01 FIXA, POSSUIR FECHADURA COM 02 CHAVES E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES (ALP/CM): 198X90X40. PESO SUPORTADO: 30 KG POR PRATELEIRA. MONTAGEM DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA **MODELO MÓVEIS.**	UNID	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353

Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2022.05.17 16:06:35 -03'00'

LONGARINA 3 LUGARES CADEIRA TIPO LONGARINA COM 3 LUGARES. ESTRUTURA DO PÉ, DA COLUNA VERTICAL E DA ESTRUTURA SUPERIOR, FABRICADOS COM ACABAMENTO SUPERFICIAL EM CROMO, OU PINTADO COM TINTA A PÉ EPOXI. A MONTAGEM DA PARTE SUPERIOR, COM A COLUNA E O PÉ É FEITA ATRAVÉS DE ENCAIXE, POR MEIO DO TUBO CÔNICO, E DAS BUCHAS SOLDADAS NO PÉ E NA ESTRUTURA SUPERIOR. ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CORES SÓLIDAS OU TRASLÚCIDAS, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO. ESTRUTURAS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA EPOXI-PÓ. ESTRUTURAS METÁLICAS REVESTIDAS COM PINTURA ELETRÓSTÁTICA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADO, DE ALTA RESISTÊNCIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. **MODELO MÓVEIS.**	UNID	02	R$ 570,00	R$ 1.140,00
MESA ESCRITÓRIO – MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AGLOMERADO DE ALTA RESISTÊNCIA – MDF, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO CINZA-CRISTAL, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, LARGURA 0,60 M, ALTURA 0,80 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO LAMINADO MELAMINICO, COR ESTRUTURA CINZA GRAFITE, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADA EM EPÓXI, ESPESSURA TSMPO 25 MM, CARACTERÍSTIAS ADICIONAIS AUTOPORTANTE, ESTRUTURA EM AÇO FOSFATIZADO. MODELO MÓVEIS	UND	02	R$ 727,34	R$ 1.454,68,34

VALOR TOTAL R$ 3.594,68

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: **FONTE DE RECURSO: 500/752; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52; PROJETO/ATIVIDADE: 2124;** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis dias após a emissão da nota de empenho e respectiva ordem de fornecimento, a serem entregues no local indicado.

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353

Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2022.05.17 16:06:49 -03'00'

5. VINCULAÇÃO:

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 070/2021.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano, Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353

Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2022.05.17 16:07:02 -03'00'

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de:

A inexecução total ou parcial do contrato, que poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Mickael de Souza Costa; CPF: 021.163.823-43, portaria n° PORTARIA 01, de 04 de janeiro de 2021, designada como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará o fornecimento do objeto.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353

Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2022.05.17 16:07:10 -03'00'

SUTRAN **Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN**

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
	RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353 Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353 Dados: 2022.05.17 16:07:21 -03'00'
CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA DE SOUSA **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SUTRAN**	**BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP** **CNPJ:17.828.413/0001-61**

Floriano-PI, 10 de maio de 2022.